



EDITAL Nº 001/2025

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO BONITO- ESTADO DO
PARANÁ.**

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Central, constituída por meio da Portaria Nº 250/2025, considerando a Lei Nº 1496/2022 de 06 de setembro de 2022, dispõe sobre o processo de escolha do diretor escolar nas instituições escolares da rede pública municipal de ensino, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções destinadas a realização do processo de escolha dos diretores das instituições escolares da rede pública municipal de ensino de Campo Bonito - Estado do Paraná. n.º 250/2025, na forma estabelecida neste Edital, nos termos e condições a seguir elencados:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Dos requisitos para função de Diretor das instituições escolares da rede municipal de ensino

- a) Poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor, em uma única Escola ou CMEI, o professor ou professor de educação infantil que;
- b) Estiver lotado há, no mínimo, 06 (seis) meses em efetivo exercício, na Escola Municipal ou CMEI, na qual pleiteia a função, na data da inscrição;
- c) For habilitado em curso de nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior na área da Educação;
- d) Tiver estabilidade de três anos no serviço público municipal na data do processo de escolha, devendo, se professor, possuir aquela estabilidade no mínimo em um padrão;
- e) Não ter sido condenado, penal e administrativamente, nos 05 (cinco) anos que antecedem a eleição;
- f) Apresentar declaração assinada, com firma reconhecida em cartório, de que não está inadimplente com empresas fornecedoras ou que prestem serviços para a Escola/CMEI/APMFs;
- g) Apresentar Certificado de Curso em Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, referente aos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Não estar na função de Diretor de Escola Municipal ou CMEI nos últimos dois mandatos consecutivos;



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A Inscrição será realizada mediante ofício acompanhado de Carta de Intenção, encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 21 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo responsabilidade do candidato observar tais datas e horários.

a) O candidato deverá se responsabilizar pelas informações declaradas e pelo preenchimento dos dados pessoais, e pelas consequências em relação a eventuais erros, omissões e fraudes, nas esferas administrativas, civil e penal.

3. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

3.1. A organização de todas as etapas do Processo de Escolha do Diretor Escolar será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Bonito.

3.2. Para conduzir o *processo* serão constituídas as seguintes Comissões:

I - Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar;

II - Comissão Escolar Local, constituída no âmbito da Escola ou CMEI.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de escolha de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será, organizado o cronograma das fases do processo de escolha, sendo:

I- Inscrição: solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares pelo candidato, de caráter eliminatório, sendo que até a data final máxima estipulada para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exige esta Lei;

II. Avaliação de mérito e desempenho: avaliação de caráter eliminatório, que consiste na participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, e aprovação em prova escrita que pode ser composta por questões objetivas e subjetivas com alcance da nota de corte;

III. Apresentação do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório;

IV. Consulta pública: efetiva escolha realizada com a participação da



comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

5.1 Para a realização da Fase II - Avaliação Escrita - o professor ou professor de educação infantil inscrito deverá preencher os requisitos do Art. 4º da Lei N° 1496/2022.

a) A avaliação escrita será realizada por meio de código de identificação do inscrito.

b) Para ser aprovado na Fase II - Avaliação Escrita- o candidato necessita obter 60% no somatório da avaliação escrita.

c) A aprovação na Fase II - Avaliação Escrita - será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e terá a validade para o período da gestão em curso determinado em Portaria Complementar.

d) A organização da Fase II - Avaliação Escrita - será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será a responsável por expedir o Edital com o resultado dos aprovados para fins de inscrição nas próximas etapas

5.2 Para realização da fase III - O candidato aprovado nas fases anteriores deverá apresentar Plano de Gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos;

a) A apresentação do Plano de Gestão Escolar será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições.

5.3 A Fase IV - do processo de escolha- será realizada em todas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas na fase I do processo de escolha do diretor escolar nas instituições escolares da rede pública municipal de ensino por meio de Edital a ser divulgado no endereço eletrônico <https://campobonito.pr.gov.br/> .

6.2 Publicação da lista de candidatos Classificados para a fase II do processo de escolha do diretor escolar nas instituições escolares da rede pública municipal de ensino por meio de Edital a ser divulgado no endereço eletrônico



<https://campobonito.pr.gov.br/> .

6.3 Publicação da lista de candidatos Classificados para a fase III do processo de escolha do diretor escolar nas instituições escolares da rede pública municipal de ensino por meio de Edital a ser divulgado no endereço eletrônico <https://campobonito.pr.gov.br/> .

6.4 Publicação da lista de candidatos Classificados para a fase IV do processo de escolha do diretor escolar nas instituições escolares da rede pública municipal de ensino por meio de Edital a ser divulgado no endereço eletrônico <https://campobonito.pr.gov.br/> .

7. DOS RECURSOS

7.1 Qualquer membro da comunidade escolar poderá, devidamente fundamentado e documentado, em sede de recurso, requerer a impugnação do processo de escolha referente à instituição de ensino, junto a Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar, no primeiro dia útil após a realização da *Fase IV* do processo de escolha.

8. DO CURSO PREPARATÓRIO PARA GESTORES NA EDUCAÇÃO

8.1 O Curso Preparatório para Gestores na Educação terá carga horária de 20 horas com encontros online e/ou ao vivo, atividades complementares e realização de prova.

8.2 Ficam sob responsabilidade da Secretaria de Educação a elaboração do cronograma e a organização dos encontros, incluindo a definição de datas, horários e demais aspectos logísticos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá observar as prescrições da Lei 1496/2022 e deste edital, certificar-se de que preencherá até a data da convocação os requisitos exigidos.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo de Escolha do Diretor Escolar a ser divulgado no endereço eletrônico <https://campobonito.pr.gov.br/>

9.3. Diretor, no exercício de sua função, não poderá realizar apologia política, partidária, racial ou de qualquer forma que fira os princípios éticos de conduta da gestão.

9.4. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão



resolvidos pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Bonito, 16 de Julho de 2025.

Cristiane Grzybowski Ripplinger

Cristiane Grzybowski Ripplinger
Secretária de Educação